



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

C.G.C. 27.167.410/0001-88

LEI Nº. 270 / 77

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER ABONO DE NATAL A FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAL ESTATUTÁRIOS E CONTRATADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, - Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal/ de Linhares, Estado do Espírito Santo, Decretou e eu sancio- no a seguinte Lei:-

Artº. 1º :- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, auto- rizado a conceder abono de Natal ao Funcionalis- mo Público Municipal Estatutários e Contratados, na importância de Cr\$.330.000,00 (Trezentos e - Trinta Mil Cruzeiros), correspondente a 1/12avos (um doze avos), de seu vencimento mensal, pelos serviços prestados durante o exercício de 1.977 (Mil Novecentos e Setenta e Sete).

Artº. 2º :- Os Recursos necessários para cobertura do artigo anterior, correrão por conta da verba própria.

Artº. 3º :- Esta Lei entra em vigor na data de sua publica- ção, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espi- rito Santo, aos Quinze dias do mês de Dezembro de Mil Nove- / centos e Setenta e Sete.-

Antonio Muniz dos Reis

Prefeito de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.